Ao Excelentíssimo Sr.

Vereador **Joaquim Nabuco**

Presidente da Câmara Municipal de Joselândia.

Mensagem de Veto nº 05, de 21 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Considerando o teor expresso pelo Autógrafo n°. 27/2024 de 20 de março de 2024, que faz referência à aprovação do Projeto de Lei nº 31/2024 de autoria deste poder, que "Dispõe sobre a criação de vagas de estagiários", vimos por intermédio desta, tempestivamente, comunicar a Vossa Excelência, nos termos do artigo 49, §§ 1°, 2° e artigo 69, I e IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, o **Veto Parcial** ao texto, pelas razões de manifesta contrariedade ao interesse público que passa a expor:

**Razões do Veto**. O veto recai parcialmente aos incisos II e III do Art.1°, do Autógrafo n.º 27/2024, de 20 de março de 2024, pelas seguintes razões adiante expostas: O Inciso II do Art. 1º do Autógrafo 27/2024;

**Dispõe sobre a criação de vagas de estagiários.**

Assim, são estas as razões que nos levaram a vetar parcialmente o Autógrafo n°. 27/2024, de 20 de março de 2024, por comportar contrariedade ao interesse público, submetendo a esta Augusta Casa de Leis sua apreciação, contando desde já com alto espírito público de Vossa Excelência e de todos os seus insignes pares.

Atenciosamente,

**Venceslau Brás**

**Prefeito de Joselândia**